



## REGULAMENTO PROMOÇÃO

### VEM QUE TEM

A **TALASSA INCORPORAÇÕES SPE LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.235.040/0001-76, com sede na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Av. Engenheiro Luis Vieira, 800 q01E, Bairro de Lourdes por seus representantes abaixo. (“TALASSA”).

A **TALASSA**, doravante denominada simplesmente **REALIZADORA**, vem, por meio deste Regulamento, regular a **Promoção VEM QUE TEM**.

A aplicabilidade desse Regulamento se efetivará a partir da aquisição da(s) unidade(s) imobiliária(s) integrante(s) desta Promoção e em conformidade aos seus termos, conforme a seguir:

#### 1. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

1.1. Não será objeto desta Promoção, tampouco objeto de distribuição gratuita, quaisquer dos produtos vedados pelo Decreto 70.951/72, tais como: medicamentos, armas, munições, explosivos, fogos de artifício, bebidas alcoólicas, fumos e derivados.

1.2. A Promoção é dispensável de registro, nos termos da Lei 5.768/71, pelo Dec. 70.951/72 e pela Portaria SEAE/MF 184/2006, por não se assemelhar a nenhuma modalidade de concurso, vale brinde, sorteio ou modalidade assemelhada.

#### 2. DO OBJETO DA PROMOÇÃO E DAS UNIDADES PARTICIPANTES:

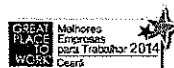
##### PARTE I - “SEU APÊ – COM UM CARRO OK”

2.1. **VEM QUE TEM – “SEU APÊ – COM UM CARRO OK”** - O objeto da Promoção consiste na entrega de um voucher no valor de R\$30.990,00 (trinta mil novecentos e noventa reais) como prêmio, doravante “VALE CARRO NA GARAGEM”, abastecido pela TALASSA com o montante acima, para ser utilizado pelo PROMITENTE COMPRADOR de uma das unidades autônomas abaixo especificadas do Empreendimento TALASSA DUNAS RESIDENCE correspondente ao valor de um marca/veículo RENAULT/KWID – LIFE BÁSICO (IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA), em que o mencionado valor será apurado no momento da assinatura do voucher, (sem correção monetária), desde que a unidade seja efetivamente adquirida pelo cliente nos termos deste Regulamento.

2.1.1. As Unidades Autônomas participantes **EXCLUSIVAMENTE** desta Promoção **VEM QUE TEM – “SEU APÊ – COM UM CARRO OK”** são todo o estoque do Empreendimento TALASSA DUNAS RESIDENCE, na Av. Engenheiro Luis Vieira, 800 q01E, Bairro de Lourdes, em parte do imóvel descrito na matrícula nº 18540 do Cartório de Registro de Imóveis da 5ª Zona da Comarca de Fortaleza, mais precisamente área de 5.714,92m2 (cinco mil setecentos e catorze virgula noventa e dois metros quadrados), conforme o Registro da Incorporação prenotado em 31/10/2014 sob o nº 52000.

1

magis.com.br



mc  
quot.



**PARTE II – SEU APARTAMENTO PERTO DA PRAIA E DO SHOPPING RIOMAR FORTALEZA A PARTIR DE R\$331.000,00\*.**

2.2. As Unidades Autônomas participantes **EXCLUSIVAMENTE** desta parte da Promoção **VEM QUE TEM** – são as abaixo indicadas no período de duração da promoção ou enquanto durar o estoque do Empreendimento TALASSA DUNAS RESIDENCE, já qualificado:

TORRE	UNIDADE	VALOR
A	101	383.645,83
A	105	330.500,00
A	201	421.083,33
A	302	421.083,33
B	101	411.083,33
B	201	421.083,33
B	202	421.083,33

**PARTE III – ADIMPLENCIA PREMIADA - PARA VENDAS DAS UNIDADES PARTICIPANTES DO PERÍODO DA CAMPANHA, O VALOR DO ITBI DA UNIDADE AUTÔNOMA ADQUIRIDA SERÁ UTILIZADO PARA ABATER PARTE DO SALDO DEVEDOR, DESDE QUE ATÉ O MOMENTO DE QUITAÇÃO DO PREÇO/OU FINANCIAMENTO BANCÁRIO O CLIENTE TENHA ADIMPLINDO TODAS AS SUAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS NOS RESPECTIVOS VENCIMENTOS;**

**3. DO PERÍODO DE DURAÇÃO DA PROMOÇÃO:**

3.1. Esta Promoção terá início às 17:00 hs do dia 01/05/2018 e término às 17:00 hs do dia 31/07/2018.

**3.2. A exclusivo critério da REALIZADORA, esta Promoção poderá, a qualquer tempo, ser prorrogada e/ou suspensa, ou, ainda, cancelada sem prejuízo dos participantes que já tiverem sido contemplados.**

3.3. A Promoção abrange exclusivamente as unidades dos empreendimentos relacionados neste Regulamento e que obrigatoriamente venham a ser adquiridas no período de vigência constante na cláusula 3.1.

**3.3.1. Não serão beneficiadas da presente Promoção:**

- a) as unidades que estejam em negociação durante o período de duração da promoção, mas não foram finalizadas no mesmo período;
- b) as unidades que sejam firmadas (assinatura do contrato de compra e venda com o pagamento – integral - INTEGRAL da primeira parcela inclusive da parcela– sinal) fora do período de duração da promoção.

*mc*  
*quot*



#### **4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

4.1. O cliente que firmar o contrato de aquisição de uma das unidades acima mencionada da REALIZADORA TALASSA e efetuar o pagamento integral da primeira parcela do sinal ou mensal prevista no contrato será denominado, para fins desta promoção, de CLIENTE PARTICIPANTE.

4.2. Caso o pagamento da primeira parcela (sinal) não seja efetuado em espécie (dinheiro) a participação somente será computada e considerada válida, para fins desta promoção, após a comprovação e confirmação do depósito ou a compensação do(s) cheque(s), conforme o caso.

**4.3. Será desclassificado para fins dessa promoção o CLIENTE PARTICIPANTE que praticar ato ilegal, ilícito ou que contrariar os objetivos e regras deste Regulamento.**

#### **5. DO IMPEDIMENTO DE PARTICIPAÇÃO E DA DESCLASSIFICAÇÃO:**

5.1. Estão **impedidos de participar** desta promoção os funcionários da REALIZADORA assim como de suas sócias; os corretores de imóveis; os clientes que tiverem o Contrato de Compra e Venda da Unidade Imobiliária dos Empreendimentos Participantes firmado com a REALIZADORA rescindido ou distratado; os clientes que estiverem de qualquer forma inadimplentes junto a REALIZADORA, assim como a sua controladora e/ou sócia, quer seja no momento da aquisição, quer seja à época da disponibilização da premiação e utilização do prêmio; e os clientes que não preencham, por qualquer motivo, os requisitos estipulados neste Regulamento.

5.2. O CLIENTE PARTICIPANTE será, ainda, excluído automaticamente da promoção, em caso de desclassificação e/ou fraude comprovada, ou descumprimento deste regulamento.

5.3. Caso haja fraude comprovada qualquer da REALIZADORA poderá, a seu critério, ajuizar ação cabível contra o CLIENTE PARTICIPANTE que a esta der causa.

5.4. Havendo desistência, distrato ou rescisão do contrato firmado em relação ao Empreendimento Participante por qualquer motivo, este ficará, automaticamente, desclassificado, não sendo devida qualquer premiação pela REALIZADORA, desde o momento da aquisição, se ocorrer, até o momento da utilização do prêmio.

#### **6. DA APURAÇÃO:**

6.1. Os dados apresentados pelo CLIENTE PARTICIPANTE serão verificados por preposto da REALIZADORA, bem como o preenchimento de todos os requisitos necessários para a participação válida nesta promoção.

#### **7. DA PREMIAÇÃO:**

*me*  
*quot*



**7.1. Consiste o prêmio objeto da Promoção, VEM QUE TEM – “SEU APÊ – COM UM CARRO OK” – na entrega de um voucher no valor de R\$30.990,00 (trinta mil novecentos e noventa reais) como prêmio, doravante “Vale Carro na Garagem”, abastecido pela TALASSA com o montante acima, para ser utilizado pelo PROMITENTE COMPRADOR de uma das unidades autônomas abaixo especificadas do Empreendimento TALASSA DUNAS RESIDENCE correspondente ao valor de um marca/veículo RENAULT/KWID – LIFE BÁSICO, em que o mencionado valor será apurado no momento da assinatura do voucher, (sem correção monetária), desde que a unidade seja efetivamente adquirida pelo cliente nos termos deste Regulamento.**

**7.2. O voucher somente será entregue quando o CLIENTE PARTICIPANTE quitar 100% (cem por cento) do saldo devedor da referida unidade autônoma por si ou por financiamento bancário, podendo, se for o caso utilizar do referido crédito para abater parte do saldo devedor a ser financiado. É válido lembrar que em qualquer das modalidades o CLIENTE PARTICIPANTE somente receberá as chaves da unidade autônoma quando da quitação integral do preço.**

**7.3. Poderá o CLIENTE PARTICIPANTE optar pelo NÃO recebimento do voucher no valor de R\$30.990,00 (trinta mil novecentos e noventa reais), como prêmio, o “VALE CARRO NA GARAGEM”, mas sim optar pelo recebimento de um desconto no saldo devedor do mesmo valor na unidade autônoma adquirida participante desta promoção no ato do Contrato de Promessa de Compra e Venda.**

**7.3.1. Neste caso o CLIENTE PARTICIPANTE ficará vedado de ceder total ou parcialmente a referida unidade autônoma por até 12(doze) meses da data do contrato, sob pena de cancelamento do desconto e a inclusão do referido valor no saldo devedor.**

7.4. O cliente que adquirir uma unidade do(s) Empreendimento(s) Participante(s) da promoção observada às disposições contidas no presente Regulamento fará jus ao prêmio previsto nesta cláusula.

7.4.1. Somente será considerado adquirente da unidade o cliente que firmar o contrato de aquisição de uma das unidades participantes e efetuar o pagamento integral da primeira parcela (sinal) prevista no contrato, independentemente do fluxo financeiro adotado pelo cliente, e não estiver por qualquer das formas previstas neste Regulamento ou na legislação vigente impedido de participar.

7.5. Em sendo o cliente adquirente de mais de uma unidade residencial, este fará jus a um prêmio para cada unidade adquirida, exclusivamente se pertencentes aos Empreendimentos Participantes desta promoção na forma do Regulamento.

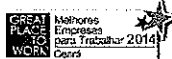
**7.6. Fica expresso que no valor do VALE CARRO NA GARAGEM não incidirá correção monetária, ou juros.**

## **8. DA ENTREGA E DA UTILIZAÇÃO DO PRÊMIO:**

8.1. O VALE CARRO NA GARAGEM será disponibilizado para o CLIENTE PARTICIPANTE no prazo de 20(vinte) dias contados da assinatura da quitação do preço da obrigação prevista no “Contrato

4

magis.com.br



MC  
quot.



Particular de Promessa de Compra e Venda". No ato da disponibilização do(s) prêmio(s), os ganhador(es) deverá(ão) assinar um TERMO DE QUITAÇÃO E ENTREGA DE PRÊMIO, porém, a sua utilização somente poderá ocorrer após a quitação de 100% (cem por cento) do saldo devedor da referida unidade autônoma por si ou por financiamento bancário.

8.2. Fica vedada a conversão do prêmio em dinheiro ou a sua troca por qualquer outro produto; podendo, porém, ser convertido em desconto/crédito para abatimento no valor da unidade imobiliária adquirida, na forma acima descrita.

8.3. O prêmio disponibilizado é pessoal e intransferível, não podendo ser transferido pelo CLIENTE PARTICIPANTE para quaisquer outras pessoas.

**8.4. O prêmio disponibilizado através da presente Promoção poderá ser utilizado pelo CLIENTE PARTICIPANTE, desde que preenchidos todos os requisitos deste Regulamento e do "Contrato Particular de Promessa de Compra e Venda" e até 12(doze) meses da quitação integral do saldo devedor pelo CLIENTE PARTICIPANTE.**

## **9. DA DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO:**

9.1. A divulgação desta promoção poderá ser feita por quaisquer meios de comunicação, que serão escolhidos exclusivamente pela REALIZADORA, como, mas não se limitando a utilização de material em stand de vendas, internet, podendo ser realizada, ainda, por meio de anúncios e visitas as imobiliárias.

## **10. DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

10.1. A promoção regulamentada neste documento poderá ser alterada ou cancelada por conveniência da REALIZADORA, a qualquer momento, independente de prévia comunicação/notificação, sem que importe em nenhum tipo de indenização, cabendo somente ao(s) participante(s), a responsabilidade por manter-se informado sobre o sistema e a validade da promoção.

**10.2. O(s) participante(s) autoriza(m), desde já, em caráter irrevogável e irretratável, a utilização, pela REALIZADORA, bem como por suas sócias, de seus nomes, imagem, som de voz, endereços físicos, eletrônicos, telefones e demais dados constantes no formulário, em qualquer um dos meios escolhidos pelas mesmas, pelo período de 01 (um) ano, a contar da data da apuração, com o propósito de reforço de mídia publicitária e divulgação do evento em referência, bem como, para comunicação de futuras campanhas, sem nenhum ônus para a empresas.**

10.3. Excluem-se da participação na presente promoção, os menores de 18(dezoito) anos, os sócios e funcionários da empresa REALIZADORA, assim como por qualquer sócio e funcionário de sociedade coligada ou participada da mesma.

10.4. As condições desta promoção não são cumulativas com outros programas ou promoções já efetuadas pelas REALIZADORAS e/ou ANUENTES ou sociedade coligada ou participada da mesma.



10.5. As eventuais dúvidas, divergências ou situações não previstas neste Regulamento oriundas dos participantes da promoção serão dirimidas pela REALIZADORA.

10.6. A responsabilidade da REALIZADORA dar-se-á por encerrada no ato de disponibilização da premiação ao ganhador.

10.7. Após a entrega do "VALE CARRO NA GARAGEM" ao contemplado, a responsabilidade pelo resgate fica a seu cargo obedecida as regras da REALIZADORA TALASSA e deste Regulamento.

10.8. A qualquer instante, a REALIZADORA poderá solicitar documentos comprobatórios dos participantes, averiguando a veracidade das informações prestadas neste concurso, desclassificando sumariamente aqueles que prestarem quaisquer informações falsas, não cabendo aos mesmos qualquer recurso contra referidas decisões, podendo ainda a REALIZADORA ou empresas parceiras adotar contra os mesmos todas as medidas judiciais cíveis e criminais pertinentes.

**10.9. A simples participação nesta promoção caracteriza a aceitação de todos os termos e condições previstos nesse Regulamento, sem qualquer ressalva ou restrição.**

10.10. Todos os interessados poderão ter acesso ao presente Regulamento e material promocional da Promoção no stand de venda do Empreendimento Participante da Promoção, bem como estarão disponíveis no(s) site(s) [www.magis.com.br](http://www.magis.com.br).

10.12. Fica eleito o Foro Central da Capital do Estado do Ceará, com exclusão de qualquer outro, para dirimir eventuais litígios decorrentes da Promoção de que trata este Regulamento.

Fortaleza, 1º de maio de 2018.

REALIZADORA:

TALASSA INCORPORAÇÕES SPE LTDA

VISTO E DE ACORDO DO(S) CLIENTE(S) PARTICIPANTE(S):